

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 026/90



EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO

6.4 - Departamento de Construção, Conserv. e Fiscalização

10603271.16 - Expansão e Construção de R. Elétrica

4120.00 - Equipamento e M. Permanente....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrá por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4320/64.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 16 de maio de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -